

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do **Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC**, inscrito no CNPJ n. 83.043.745/0001-65 para a execução do objeto proposto fundamenta-se em critérios de ordem técnica, jurídica e de segurança da informação, conforme detalhado a seguir:

1. Natureza Jurídica e Especialização: A contratada é uma empresa pública integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Santa Catarina, instituída especificamente para prestar serviços de tecnologia da informação e comunicação aos entes públicos. O seu estatuto social e histórico de atuação conferem a expertise necessária para a gestão de dados governamentais sensíveis, atendendo ao requisito do **Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**.

2. Exclusividade e Interoperabilidade Técnica: O CIASC detém a custódia tecnológica e a gestão exclusiva do sistema **DETRANNET**, que é a plataforma oficial de integração com a base de dados do DETRAN/SC. A escolha da contratada é, portanto, uma imposição técnica, uma vez que apenas através da sua infraestrutura de **Datacenter** é possível garantir a comunicação em tempo real para a validação de autuações, inserção de penalidades e baixa de pagamentos de multas. Não há no mercado privado solução que possibilite essa integração direta e oficial com os sistemas estaduais de trânsito, o que torna a competição inviável para este objeto específico.

3. Segurança da Informação e Rastreabilidade: A escolha recai sobre o CIASC também pela garantia de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e com as normas do CONTRAN. A estrutura oferecida assegura a integridade do processo administrativo de trânsito do Município, desde a geração do auto de infração até o julgamento em instâncias superiores (JARI/CETTRAN), oferecendo a rastreabilidade exigida pelos órgãos de controle.

4. Eficiência Operacional (Modalidade CEDO): A contratada demonstrou possuir a solução logística mais eficiente para o Município ao integrar ao software o serviço de postagem qualificada (**Carta Simples com CEDO**). Esta integração reduz a carga burocrática da Secretaria de Infraestrutura, centralizando em um único parceiro tecnológico o processamento do dado e a sua notificação legal, o que justifica a escolha pela celeridade e redução de erros processuais.

Conclui-se, portanto, que a contratação do CIASC é a única via que garante a segurança jurídica e a eficácia plena da fiscalização de trânsito de São João Batista, unindo a legitimidade de um órgão estatal à expertise técnica necessária para a função.

São João Batista, 16 de fevereiro de 2026.

João Lacir Peixer

Secretário Municipal de Infraestrutura